



**LEI Nº 2.108/2018**  
AUTORIA  
: PODER EXECUTIVO

**EMENTA** Autoriza o Município, Poder Executivo, a doar 01 (um) trator de arar terra, que especifica na presente Lei, à Associação dos Agricultores do Sítio Riacho Pequeno e Região e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em reunião Ordinária realizadas no dia 18 de junho de 2018, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 13/2018 do Poder Executivo**.

**Art. 1º** Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a doar 01 (um) Trator de arar terra, à Associação dos Agricultores do Sítio Riacho Pequeno e Região, CNPJ nº 23.090.478/0001-55.

**Art. 2º** A doação constante no artigo anterior destina-se exclusivamente atender os objetivos e finalidades previstas no Estatuto da referida Associação.

**Parágrafo Único:** O trator, descrito no artigo anterior, deverá atender a demanda de todos os pequenos produtores da comunidade do Sítio Riacho Pequeno e localidades vizinhas, independente de vínculo com a Associação.

**Art. 3º** O Município fica isento da manutenção, bem como despesas de combustível, motorista, guincho ou conserto do bem e, também, do pagamento de todos os encargos referentes ao trator descrito no *caput* do artigo 1º.

**§1º** - Fica, também, isento o município de quaisquer tipos de ação seja civil, administrativa ou criminal.

**§2º** - A Associação descrita no *caput* do art. 1º fica compromissada a efetuar as revisões obrigatórias do trator, conforme determinação do fabricante.

**Art. 4º** Fica vedado à Associação dos Agricultores do Sítio Riacho Pequeno e Região dar outra finalidade ou transferir o domínio do bem descrito a particulares ou



outras entidades que venham desviar o fim da doação, sob pena de reversão da doação ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único:** O descumprimento de qualquer item da presente Lei, bem como do termo de doação, enseja a reversão do bem ao patrimônio da municipalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2018.



**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**

Prefeito Municipal